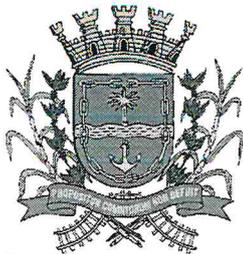


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
48.664.304/0001-80

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DOS VALORES DE TERRA
NUA – REFERÊNCIA PARA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO TERRITORIAL
RURAL – ANO BASE 2019.

2019

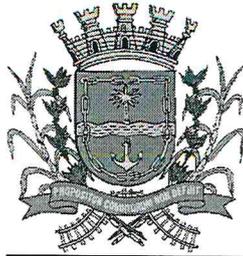


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
48.664.304/0001-80

SUMÁRIO

- 1 - INTRODUÇÃO**
- 2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL**
- 3 – OBJETIVO**
- 4 - HISTÓRICO DO MUNICÍPIO**
- 5 - MAPA DO MUNICÍPIO**
- 6 – METODOLOGIA**
- 7 - CONCLUSÃO**
- 8 - BIBLIOGRAFIA**

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
48.664.304/0001-80

1 - INTRODUÇÃO

O ITR (Imposto Territorial Rural), é um tributo incidente sobre a propriedade, domínio útil e posse de áreas rurais, cuja fundamentação legal é a Lei Federal nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, o Decreto Federal nº. 4.382, de 19 de setembro de 2002, que regulamenta tributação, fiscalização, arrecadação e administração do ITR, a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 256, de 11 de dezembro de 2002, que dispõe sobre normas de tributação relativas ao ITR, bem como a Lei Federal nº. 11.250, de 27 de dezembro de 2005, além de outras legislações esparsas.

Isto significa que todos os proprietários/possuidores rurais tem o dever de pagar, anualmente ao Governo Federal (União), referido tributo incidente sobre o imóvel rural.

A partir da edição da referida Lei Federal n. 11.250/2005, possibilitou-se a celebração de convênios entre a União - que possui competência sobre referido tributo - e os Municípios que assim desejarem, para que estes, por delegação, tenham atribuição de fiscalizar, lançar e cobrar os créditos tributários do ITR. Tal procedimento, aliás, é regulamentado pela Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 884/2008.

Realizar a tributação justa no Brasil é necessário, pois de forma geral, as classes com menor poder aquisitivo tendem a pagar, proporcionalmente, mais impostos e taxas quando comparados com as classes mais ricas. Isso porque nosso sistema de tributos insere maior carga nos produtos e serviços do que nos rendimentos de pessoa física ou jurídica.

Para fins de cálculo do ITR, os municípios devem informar anualmente o Valor da Terra Nua – VTN que consiste em um informativo de preços médios de terras nuas coletados.

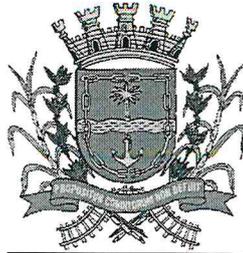
2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

Engenheiro Agrônomo Mauricio Francisco Rocha - CPF: 098.885.408-23
Registro Profissional: CREA Nº 5060263340
Anotação de Responsabilidade Técnica: ART nº 28027230190757494

3 - OBJETIVO

Este trabalho tem a finalidade de determinar o Valor da Terra Nua – VTN, para fins de cálculo do ITR, com base na Instrução Normativa RFB Nº 1877 DE 14/03/2019.


Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
48.664.304/0001-80

4 - HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Na antiga Sesmaria dos Pintos, também conhecida por Sabra dos Pintos, formaram-se diversas propriedades agrícolas, entre elas a Fazenda das Macaúbas, que era cortada por uma picada de acesso ao Porto Pinheiro, no rio Mogi-Guaçu. Conforme crônica local, um grupo de sertanistas constatou, naquelas paragens, um bando de macacos denominados "Guariba".

Na região, desde então conhecida por Guariba, a Companhia Paulista de Estrada de Ferro, iniciou, em 1891, o prolongamento de seus trilhos em direção a Jaboticabal, construindo uma estação local.

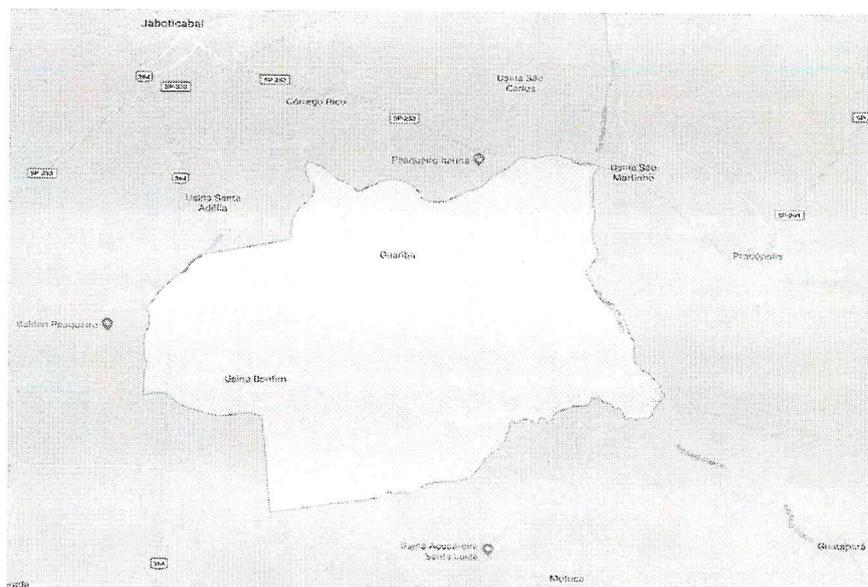
Após sucessivas reuniões, os moradores fundaram o povoado, ao lado da estação férrea, a partir da construção da Capela de São Mateus, o Padroeiro, cuja imagem foi doada por Joaquim Mateus de Corrêa.

A expansão da cafeicultura no leste Paulista proporcionou as condições necessárias ao desenvolvimento da localidade que recebeu muitas famílias de imigrantes europeus. Em 1904, a Paróquia foi elevada a Distrito de Paz.

Com a crise do café, em 1929, a municipalidade sofreu uma retração econômica, somente superada por volta de 1950, quando a firma Prado e Chaves instalou uma usina de açúcar. Os canaviais alastraram-se por toda a região, atraindo nova leva de migrantes- mineiros e nordestinos.

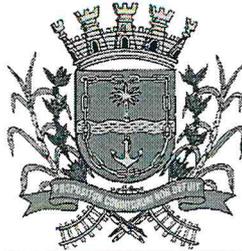
Alguns anos depois, a modernização da lavoura e a industrialização da cana-de-açúcar e álcool, provocaram o êxodo rural, transformando as características do Município.

5 - MAPA DO MUNICÍPIO



FONTE: <https://www.google.com.br/maps>

[Handwritten signature]
Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
48.664.304/0001-80

6 - METODOLOGIA

Os levantamentos para apuração do valor de terras agrícolas são realizados anualmente, sendo que a data referência é o mês de junho para propriedades que possuam benfeitoria, para a definição deste valor, que tem como base, os dados que compõem o DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ITR (DIAT) e são excluídos os seguintes valores:-

a) = Construções, Instalações e benfeitorias;

Prédios, Depósitos, Galpões, Casas de funcionários, Estábulo, Currais, Mangueiras, Aviários, Pocilgas e outras instalações para abrigos ou tratamentos de animais, terreiros e similares para secagem de produtos agrícolas, eletrificação rural, captação de água subterrânea, abastecimentos ou distribuição de água, barragens, represas, tanques, cercas e ainda as benfeitorias não relacionadas com a atividade agrícola.

b) = Culturas permanentes e temporárias:-

c) = Pastagens cultivadas e melhoradas de florestas plantadas.

Os preços de terra são apurados anualmente no mês de junho, de acordo com as seguintes faixas:-

6.1 - CATEGORIAS

1 = LAVOURA APTIDÃO BOA

Apresenta potencialidade apta para cultura anual, perenes e suporta manejo intensivo de práticas culturais, com características de média a alta produtividade é plana ou de pouca declividade, solo profundo, bem drenado e boa fertilidade;

2 = LAVOURA APTIDÃO REGULAR

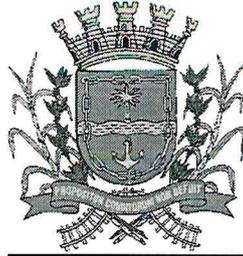
Com potencial para culturas anuais e perenes, porém apresenta limitações, diferentemente da terra de cultura de primeira, com declividade acentuada, apresenta dificuldades para mecanização, possui solo profundo e drenado, necessitando periodicamente de algum tipo de corretivos, e tem boa fertilidade;

3) = LAVOURA APTIDÃO RESTRITA

Para esta classe o município deverá calcular a média entre o VTN da terra de cultura de segunda e o VTN da terra para pastagem

4) = APTIDÃO PASTAGEM PLANTADA

Não é própria para culturas, porém apta para pastagem, e silvicultura, é plana ou acidentada e de baixa fertilidade, com exigências às práticas de conservação e manejo de simples a moderado, seu uso deve ser indicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
48.664.304/0001-80

5) = APTIDÃO SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL

Imprópria para culturas perenes, de uso com alto potencial para silvicultura e vida silvestre, com topografia que pode variar de plana para acidentada, pode apresentar muito baixa fertilidade

6) = APTIDÃO PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA

Com vegetação natural, primária ou não, seu uso é próprio para o abrigo da fauna e flora.

POR DIMENSÃO

De acordo com as seguintes faixas de área

- | | |
|---------------|----------------------------|
| a) = FAZENDAS | acima de 242,00 hectares |
| b) = SÍTIOS | de 72,60 à 242,00 hectares |
| c) = CHÁCARAS | de 24,20 à 72,60 hectares |
| | de 7,26 à 24,20 hectares |
| | menor que 7,26 hectares. |

7 - CONCLUSÃO

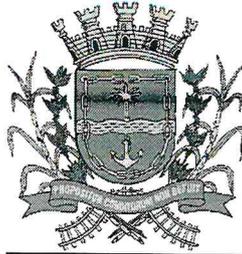
A coleta de dados é elaborada através de questionários, enviados a COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRADA, vinculado à SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Com o término da coleta de informações, os dados são enviados ao INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA (IEA), vinculado à UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, cujo após analisar os valores apurados considera-se estipula – se o VALOR DA TERRA NUA (VTN) que são composto de:-

Obs. Para apurar o VTN de terra de aptidão restrita, considera-se a média entre o VTN da terra de cultura de segunda e o VTN da terra para pastagem

MAIOR, MENOR, MÉDIA, MODA E MEDIANA,

Os valores apurados são utilizados como parâmetros para diversas finalidades, com ênfase, referência para a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
48.664.304/0001-80

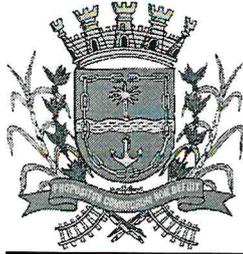
Ressalte-se que os referidos valores são nominais, e que, portanto, podem ser aplicados a qualquer tempo, para os mais variados fins, e como consequência estão em sintonia e amparo como parâmetro de referência oficial.

Assim com base nas informações e pesquisas segue abaixo os valores estipulados:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
2.019	R\$ 39.460,00	R\$ 29.886,67	R\$ 25.213,33	R\$ 21.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 13.500,00

GUARIBA, 17 DE JUNHO DE 2019.


MAURICIO FRANCISCO ROCHA
CREA Nº 5060263340



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
48.664.304/0001-80

8 - BIBLIOGRAFIA

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/> . Acesso em: 08.04.2019.

Receita Federal do Brasil (RFB). Instrução Normativa RFB nº N° 1877 DE 14/03/2019.

IEA – INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA. Instituto de Economia Agrícola. Disponível em: www.iea.agricultura.sp.gov.br.

WIKIPEDIA – Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Guariba_\(S%C3%A3o_Paulo\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Guariba_(S%C3%A3o_Paulo))



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230190757494

1. Responsável Técnico

MAURICIO FRANCISCO ROCHA

Título Profissional: Engenheiro Agrônomo

RNP: 2602750344

Registro: 5060263340-SP

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE GUARIBA**

CPF/CNPJ: 48.664.304/0001-80

Endereço: **Avenida EVARISTO VAZ**

Nº: 1190

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Guariba**

UF: **SP**

CEP: 14840-000

Contrato:

Celebrado em: **27/05/2019**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **1.800,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida EVARISTO VAZ**

Nº: 1190

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Guariba**

UF: **SP**

CEP: 14840-000

Data de Início: **27/05/2019**

Previsão de Término: **27/05/2020**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração				
1	Laudo	Elaboração de Laudo de Caracterização da Vegetação	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE UM LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA COM 1 UNIDADE.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

28 - JABOTICABAL - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA DE JABOTICABAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

MAURÍCIO FRANCISCO ROCHA - CPF: 098.885.408-23

MUNICÍPIO DE GUARIBA - CPF/CNPJ: 48.664.304/0001-80

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 17 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 85,96

Registrada em: 17/06/2019

Valor Pago R\$ 85,96

Nosso Número: 28027230190757494

Versão do sistema

Impresso em: 18/06/2019 08:35:26